



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
DECRETO Nº 4123-22 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**
DATA: 24/10/2022
Francielli Franjini
SERVIDOR

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

Considerando Lei Municipal nº 1.144 de 16 de Agosto de 2021, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de São Martinho da Serra à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

PERÍODO	PREMIAÇÃO
Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023	1) 1 prêmio de 200 reais em dinheiro

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Jader Dias de Souza Junior	Titular	Av. 24 de Janeiro, 853 (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal)	icms.pit@sao martinhodaserra.rs.gov.br	(55) 3277 1100
Vinicius Ximendes Boes	Adjunto	Av. 24 de Janeiro, 853 (Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal)	icms.pit@sao martinhodaserra.rs.gov.br	(55) 3277 1100

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em: 24 / 10 / 2022.